

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo UDESC SGPe 13430/2026

CENTRO LICITANTE

Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

1. OBJETO

Contratação de serviço de coleta, análise e emissão de laudo de qualidade de água, de 10 (dez) amostras, segundo o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05 de 2017 alterada pela Portaria GM/MS nº888 de 2021, com coleta no CEP 88520-000. Os parâmetros para análise a ser considerados são: a) 04 amostras de água subterrânea bruta incluindo todos os parâmetros indicados no anexo 1 (Escherichia coli e coliformes totais), anexos 9, 10, 11, 12 e artigo 37 (Radioatividade alfa e beta global) e os parâmetros do parágrafo 2º do artigo 42 da Portaria GM/MS nº888 de 2021; b) 02 amostras de água subterrânea tratada incluindo todos os parâmetros indicados no anexo 1 (Escherichia coli e coliformes totais), anexos 9, 10, 11, 12 e artigo 37 (Radioatividade alfa e beta global); c) 02 amostras de água superficial bruta incluindo todos os parâmetros indicados no anexo 1 (Escherichia coli e coliformes totais), anexos 9, 10, 11, 12 e artigo 37 (Radioatividade alfa e beta global) e os parâmetros do parágrafo 1º do artigo 42 da Portaria GM/MS nº888 de 2021; d) 02 amostras de água superficial tratada incluindo todos os parâmetros indicados no anexo 1 (Escherichia coli e coliformes totais), anexos 9, 10, 11, 12 e artigo 37 (Radioatividade alfa e beta global). O laboratório deverá possuir acreditação de laboratório de ensaio segundo requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Local de coleta: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – Centro de Ciências Agroveterinárias – CNPJ 83.891.283/0001-36 - Av. Luís de Camões, 2090 - Lages - SC – Brasil – 88520-000. As 10 (dez) amostras serão coletadas ao longo da vigência contratual, em 03 (três) datas distintas, a serem oportunamente definidas, mediante prévio agendamento com o Prof. Everton Skoronski, observando-se o total contratado de 10 (dez) amostras coletadas.

1.1. Especificações e quantidades

CÓDIGO DO ITEM/NUC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
50116-0-002	Contratação de serviço de coleta, análise e emissão de laudo de qualidade de água, de 10 (dez) amostras, segundo o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05 de 2017 alterada pela Portaria GM/MS nº888 de 2021, com coleta no CEP 88520-000. Os parâmetros para análise a ser considerados são: a) 04 amostras de água subterrânea bruta incluindo todos os parâmetros indicados no anexo 1 (Escherichia coli e coliformes totais), anexos 9, 10, 11, 12 e artigo 37 (Radioatividade alfa e beta global) e os parâmetros do parágrafo 2º do artigo 42 da Portaria GM/MS nº888 de 2021; b) 02 amostras de água subterrânea tratada incluindo todos os parâmetros indicados no anexo 1 (Escherichia coli e coliformes totais), anexos 9, 10, 11, 12 e artigo 37 (Radioatividade alfa e beta global); c) 02 amostras de água superficial bruta incluindo todos os parâmetros indicados no anexo 1 (Escherichia coli e coliformes totais), anexos	01

9, 10, 11, 12 e artigo 37 (Radioatividade alfa e beta global) e os parâmetros do parágrafo 1º do artigo 42 da Portaria GM/MS nº888 de 2021; d) 02 amostras de água superficial tratada incluindo todos os parâmetros indicados no anexo 1 (Escherichia coli e coliformes totais), anexos 9, 10, 11, 12 e artigo 37 (Radioatividade alfa e beta global). O laboratório deverá possuir acreditação de laboratório de ensaio segundo requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Local de coleta: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – Centro de Ciências Agroveterinárias – CNPJ 83.891.283/0001-36 - Av. Luís de Camões, 2090 - Lages - SC – Brasil – 88520-000. As 10 (dez) amostras serão coletadas ao longo da vigência contratual, em 03 (três) datas distintas, a serem oportunamente definidas, mediante prévio agendamento com o Prof. Everton Skoronski, observando-se o total contratado de 10 (dez) amostras coletadas.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

1.3. Dispensa do ETP

Com fundamento na autorização prevista na Instrução Normativa 001/2024/UDESC, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de se tratar de uma contratação de baixo valor estimado. Assim, em contratações deste gênero, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de análise para verificação da qualidade da água do poço profundo instalado no Centro de Ciências Agroveterinárias conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05 de 2017 alterada pela Portaria GM/MS nº888 de 2021, que regulamenta o padrão de potabilidade de água no país. Estas análises, da água subterrânea, são necessárias em função do projeto de consolidação da Solução Alternativa Coletiva (SAC) de abastecimento de Água no Campus. Para a implementação deste sistema foi instalada uma Estação de Tratamento de Água (ETA) baseada na tecnologia de separação por membranas de osmose reversa para obtenção de permeado que, após remineralização e cloração, alcança os padrões de potabilidade disciplinados pela portaria anteriormente citada. Assim, para a garantia do funcionamento adequado da ETA, a análise completa da qualidade da água se faz necessária para, além da verificação da qualidade da água, orientar a operação das membranas levando em conta a previsão de precipitação de sais, presença de sólidos suspensos e microrganismos, permitindo regular a dosagem de anti-incrustante e a previsão de efeito de concentração de polarização. Além disso, continua em investigação a qualidade de uma água superficial para avaliação da possibilidade de potabilização dessa água ou mesmo outros fins menos nobres como irrigação, o qual pretende-se instalar um sistema de ultrafiltração ainda esse ano. Assim, resta claro que essa aquisição possui mérito técnico, interesse institucional e interesse público devido à necessidade técnica e legal de avaliação da qualidade da água no CAV, permitindo ainda um melhor acompanhamento e prevenção de danos ao equipamento de osmose reversa, responsável por condicionar um padrão de qualidade da água que é exigido na legislação anteriormente citada, além permitir avaliar se é possível contar com um maior volume de água disponível para as atividades do CAV, sendo a contratação de serviço a partir de uma empresa com certificação ABNT

NBR ISO/IEC 17025 uma demanda plenamente justificável para o prosseguimento do projeto de criação de um SAC no centro.

3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA

3.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

(X) Contrato social.

ou

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Certidão negativa de débitos - Fazenda Municipal;

(X) Certidão negativa de débitos - Fazenda Estadual;

(X) Certidão negativa de débitos - Fazenda Federal;

(X) Certidão negativa de débitos - Trabalhista;

(X) Certidão negativa de débitos – Falência e Concordata;

(X) Certidão de regularidade junto ao FGTS;

(X) Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7 da CF;

(X) Contrato social

5.1. Qualificação técnica

5.1.1. Comprovação de que a empresa licitante possui Certificação ABNT NBR ISO/IEC 17025

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de realização do serviço:

6.1.1 CAMPUS III - Planalto Serrano:

6.1.1.1 CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias

Av Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages/SC CEP 88520-000.

O serviço deverá ser previamente agendado com o Professor Everton Skoronski

Telefone: (49) 3289-9261

E-mail: everton.skoronski@udesc.br

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. O prazo para prestação do serviço será de acordo com o especificado no *item 1 – “Objeto”* deste Termo de Referência.

6.2.1.1. A contratada assinará o Contrato digitalmente, via sistema SGPe, quando começará a contar o prazo de prestação do serviço.

6.2.2. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).

6.2.3. O prazo de validade será no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.

6.2.4. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.5. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.5.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.6. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

6.2.7. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no processo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Não

(x) Sim, conforme legislação em vigor.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo;
- k) manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender ao objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da contratação;
- e) observar para sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do processo.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

() Somente por empenho

() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

() O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Setor de Compras e Licitações – CAV

E-mail: clico.cav@udesc.br

Fiscal:

Nome: Everton Skoronski

E-mail: everton.skoronski@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias.

Prazo de pagamento: em até 30 dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
----------------------------	---------	----------	-------

45022	11038	339039	1.500.100.000
11. DO VALOR ESTIMADO			
O valor máximo estimado será de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)			
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS			
Nome: Glória Fernandes Klein E-mail: gloria.fernandes@udesc.br Telefone institucional: (49) 3289-9291			
14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO			
Responsável pela Formalização da Demanda		Chefia Imediata	
Nome: Everton Skoronski Matrícula: 664129-6 Função: Professor Universitário <i>Assinado Digitalmente</i>		Nome: Marcos Roberto Rodrigues Matrícula: 347989-7 Função: Diretor de Administração <i>Assinado Digitalmente</i>	



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0JG3TW43**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVERTON SKORONSKI (CPF: 036.XXX.669-XX) em 15/04/2026 às 17:59:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:41 e válido até 30/03/2118 - 12:39:41.

(Assinatura do sistema)



MARCOS ROBERTO RODRIGUES (CPF: 043.XXX.889-XX) em 16/04/2026 às 17:28:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:30 e válido até 30/03/2118 - 12:35:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTM0MzBfMTM0MzJfMjAyNI8wSkczVFc0Mw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00013430/2026** e o código **0JG3TW43** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.